



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.321, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
04	Assistente Social	30h/semanais	7,95 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada nos termos do § 1º do art. 241 da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;
- IV. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V. Vale-transporte;
- VI. Serviço extraordinário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.320, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. AUTORIZA A
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA RAQUEL
PARCIANELLO BRATZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo de serviço temporário da servidora **Raquel Parcianello Bratz** em razão de licença gestante.

Art. 2º A prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário em razão de licença gestante se dará pelo seguinte período:

Parágrafo único. O prazo contratual temporário da servidora Raquel Parcianello Bratz (Agente Social) encerrou na data de 30 de junho de 2019, o qual será prorrogado até a data final da Licença Maternidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm

Código Identificador:77832A81

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.321, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE
RECURSOS HUMANOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
04	Assistente Social	30h/semanais	7,95 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada nos termos do § 1º do art. 241 da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

Repouso Semanal Remunerado;

Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;

Vale-transporte;

Serviço extraordinário.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:527763F1

SECRETARIA GERAL
ERRATA DA LEI Nº 4.317, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Na publicação da edição do dia 27/08/2019, da Lei nº 4.317, de 23/08/2019, no seu art. 5º, que altera o art. 4º da Lei nº 4.217, de 25/04/2018, na tabela dos padrões de vencimento dos cargos, onde se lê: "atendente – nº de cargos: 20", leia-se "**atendente – nº de cargos 40**".

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:3A23C553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DA LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.019/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº. 019/2018 tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus nas áreas urbana e rural.** A abertura do certame será no dia 01 de outubro de 2019, às 9h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site **www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br**. Informações pelo fone (51) 36628416, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de agosto de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:1BD63F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019.